



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 080/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001

“Dispõe sobre Incorporação de Salário”

O professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei, etc. etc etc ...

CONSIDERADO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/93, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica Incorporado aos vencimentos do funcionário CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo ADI – 100, portador da CI n.º 6.241.139-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 810.205.891-91, as vantagens de acordo com o artigo 1.º, do item V da Lei Complementar n.º 009/96, com base no levantamento efetuado, totalizando o valor da Incorporação Salarial em 3,38 salários mínimos, fixando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 1.194,80 (um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ARTIGO 2.º - A incorporação a que se refere o artigo anterior, foi calculada na forma prevista na Lei Complementar n.º 009/96.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima, e afixado no local de costume.

Julio Oliveira
JULIO OLIVEIRA FIBIO
Secretário de Controle e Gestão

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA E HORA ATUALIZADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 08001 DE 11 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre Incorporação de Salário" O professor Antonio Antonio dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERADO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/96, DE 08 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/96, QUE TRATA SOBRE O ESCALÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO.

ARTIGO 1.º - Fica Incorporado aos vencimentos do funcionário CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo ADI - 100, portador de CI nº 6.241.139-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 910.205.891-91, as vantagens de acordo com o artigo 1.º, do item V da Lei Complementar nº 009/96, com base no Incremento efetivado, atualizando o valor do Incorporado Salário em 3,38 salários mínimos, ficando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 1.94,80 (um mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos); foi observado na forma prevista na Lei Complementar nº 009/96.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito, em 11 de Abril de 2001.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

Table with columns for cargo, name, and value. Includes entries for 'SECRETARIA GERAL', 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', 'SECRETARIA DE SAÚDE', etc.

ARTIGO 3.º - Titular: Alcides Grassi. O Coordenador em exercício da Comissão de Controle de Preços do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

ARTIGO 4.º - Titular: Alcides Grassi. O Coordenador em exercício da Comissão de Controle de Preços do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

ARTIGO 5.º - Titular: Alcides Grassi. O Coordenador em exercício da Comissão de Controle de Preços do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

ARTIGO 6.º - Titular: Alcides Grassi. O Coordenador em exercício da Comissão de Controle de Preços do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA E HORA ATUALIZADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 12601 DE 12 DE JUNHO DE 2001

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEBATE DO CONSUMIDOR, DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.585 DE 14 DE ABRIL DE 2001. O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETO Nº 12601 DE 12 DE JUNHO DE 2001

Table with columns for cargo, name, and value. Includes entries for 'CONSELHO MUNICIPAL DE DEBATE DO CONSUMIDOR', 'COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE PREÇOS', etc.

DECRETO Nº 12601 DE 12 DE JUNHO DE 2001

ARTIGO 1.º - Fica designado o servidor municipal WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS, Assessor Especial de Gabinete, símbolo DAGS-200, portador de Cédula de Identidade RG Nº 3.700.793-SSP/SP e CPF Nº. 008.355.871-34, para ser titular de suas funções, representando o município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na licitação na modalidade de licitação de material lenhoso e madeira em toras desastada pela CESP - Companhia Energética de São Paulo da Prefeitura dos Municípios Impactados com o fechamento do reservatório (lago) de Usine Hidrelétricas - Eng. Sérgio Roberto Vieira da Monte, das quais Santa Rita do Pardo é parte integrante.

ARTIGO 2.º - A designação de representante de que trata o artigo 1.º, deste Decreto, outorga ao servidor Waldemar Firmino de Campos, poderes de como representante do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, integrar o município em conjunto ou separadamente, através de edital público, o material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo Município de Santa Rita do Pardo, participando em Comissões ou Comissões, cujos objetivos sejam a alienação do referido material lenhoso e madeira em toras, inclusive podendo fazer parte integrante de Comissão ou Comissões, disciplinado, transgido, de todo e qualquer modo que for necessário (for para o bom e fiel desempenho de sua missão).

ARTIGO 3.º - A designação para representação de que trata este Decreto, será ale o término das finalidades para as quais foi criada, de acordo com o Edital de Licitação, em todas as modalidades de licitação de material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Estado de Mato Grosso do Sul, designado, por este Decreto, poder ser substituído e criticado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4.º - A duração do período de representação de que trata este Decreto, será até o término das finalidades para as quais foi criada, de acordo com o Edital de Licitação, em todas as modalidades de licitação de material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Estado de Mato Grosso do Sul, designado, por este Decreto, poder ser substituído e criticado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 22 DE AGOSTO DE 2001.

Table with columns for cargo, name, and value. Includes entries for 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', 'SECRETARIA DE SAÚDE', 'SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER', etc.

ASSINAM: ALFREDO HILARIO PIZZATTO - PRES. MUNICIPAL EM EXERCÍCIO FERREIRA - PAIS COORDENADOR JOSÉ ROBERTO CARMO FERREIRA - PAIS COORDENADOR NIVALDO BERNARDO - PRESIDENTE DA C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGAÇÃO

PRODESSO Nº. 015/01

PRONOME Nº. 015/01

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

ARTIGO 1.º - Fica designado o servidor municipal WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS, Assessor Especial de Gabinete, símbolo DAGS-200, portador de Cédula de Identidade RG Nº 3.700.793-SSP/SP e CPF Nº. 008.355.871-34, para ser titular de suas funções, representando o município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na licitação na modalidade de licitação de material lenhoso e madeira em toras desastada pela CESP - Companhia Energética de São Paulo da Prefeitura dos Municípios Impactados com o fechamento do reservatório (lago) de Usine Hidrelétricas - Eng. Sérgio Roberto Vieira da Monte, das quais Santa Rita do Pardo é parte integrante.

ARTIGO 2.º - A designação de representante de que trata o artigo 1.º, deste Decreto, outorga ao servidor Waldemar Firmino de Campos, poderes de como representante do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, integrar o município em conjunto ou separadamente, através de edital público, o material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo Município de Santa Rita do Pardo, participando em Comissões ou Comissões, cujos objetivos sejam a alienação do referido material lenhoso e madeira em toras, inclusive podendo fazer parte integrante de Comissão ou Comissões, disciplinado, transgido, de todo e qualquer modo que for necessário (for para o bom e fiel desempenho de sua missão).

ARTIGO 3.º - A designação para representação de que trata este Decreto, será ale o término das finalidades para as quais foi criada, de acordo com o Edital de Licitação, em todas as modalidades de licitação de material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Estado de Mato Grosso do Sul, designado, por este Decreto, poder ser substituído e criticado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4.º - A duração do período de representação de que trata este Decreto, será até o término das finalidades para as quais foi criada, de acordo com o Edital de Licitação, em todas as modalidades de licitação de material lenhoso e madeira em toras recebidos por despacho da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Estado de Mato Grosso do Sul, designado, por este Decreto, poder ser substituído e criticado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Table with columns for cargo, name, and value. Includes entries for 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', 'SECRETARIA DE SAÚDE', 'SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER', etc.